

ATA DE REUNIÃO - PR/NUPREC

ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PRECATÓRIOS - Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios, previsto no art. 57 da Resolução n. 303/2019, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça e Portaria Presidencial nº 1767 de 19 de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 866, de 26 de julho de 2021.

DATA	HORA	PAUTA: 1) Aumento no valor do aporte mensal; 2) Envio do percentual da RCL aos entes inseridos no regime especial; 3) Valor do rateio entre os 3 tribunais, após alteração do valor mensal; 4) Possibilidade de inicialização dos acordos diretos com o Estado de Roraima, 5) O que ocorrer.
25/08/2022	10h	

LOCAL : Virtual, por meio do link da videochamada: <https://meet.google.com/wqa-hpdo-xsx>

PARTICIPANTES	FUNÇÃO
EXMO. SR. DR. BRUNO FERNANDO ALVES COSTA - TITULAR	Juiz de Direito - Auxiliar da Presidência
EXMA. SRA. DRª. MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO - TITULAR	Juiza Federal do Trabalho - Auxiliar da Presidência do TRT da 11ª Região na Gestão de Precatórios
EXMO. SR. DR. FELIPE BOUZADA FLORES VIANA - TITULAR	AUSÊNCIA JUSTIFICADA - Conforme informado o Magistrado encontrava-se em audiência, destacando que o Dr. Bruno encontra-se à disposição para repassar os tópicos da reunião.
Outras Presenças	Valdira Silva - Coordenadora do Núcleo de Precatórios do TJRR
	Gisele de Lima Braga - Chefe da Seção de Precatório do TRT11

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Aberta a reunião, o Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima agradeceu a presença de todos. Em seguida, os membros do Comitê deliberaram acerca dos itens da pauta previamente estabelecidos. Após abertura dos trabalhos, foram analisadas e discutidas, pelo Comitê Gestor, as seguintes matérias:

1. Aumento no valor do aporte mensal do Estado de Roraima e Município de Cantá-RR. à exemplo da alteração processada em maio/2022 (ata da 19ª reunião), a aplicação do percentual de incidência de 1,5% (um e meio por cento) sobre a Receita Corrente Líquida do Estado - RCL no período de julho/21 a junho/22, dessa vez, resultou em aumento do valor do aporte mensal, passando de R\$ 7.000.717,16 (sete milhões, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), para R\$ 7.660.067,42 (sete milhões, seiscentos e sessenta mil, sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), o que possibilitou um incremento de, aproximadamente, 10% (dez por cento). A mesma análise foi realizada na RCL do Município de Cantá-RR, de modo que ao aplicar o percentual de 1,6% sobre a RCL do período de março/21 a fevereiro/2022, o valor do aporte mensal passou de R\$ 79.511,84 (setenta e nove mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 93.457,02 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), representando assim, um incremento de, aproximadamente, 18% (dezoito por cento).

2. Envio do percentual da RCL a ser observado a partir de 1º de janeiro de 2023. Atualmente o percentual de incidência na RCL do estado de Roraima é de 1,5% (um e meio por cento), que corresponde ao valor nominal de R\$ 7.660.067,42 (sete milhões, seiscentos e sessenta mil, sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Importante mencionar que esse é o mesmo percentual aplicado no momento de enquadramento do Estado no regime especial. O percentual de 1,5% tem se mostrado suficiente para pagamento da dívida até 2029, não sendo necessária qualquer alteração. No que concerne ao Município de Cantá-RR, será mantido o mesmo percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento), percentual esse que é superior ao percentual de enquadramento do Município no regime especial, que era de 1% (um por cento). As informações relativas à manutenção dos percentuais atualmente praticados foram encaminhadas aos entes devedores em estrito cumprimento ao inciso I do art. 64 da Resolução CNJ 303/2019, ressaltando que esta Corte está aguardando, até 20 de setembro, o plano anual de pagamento.

3. Valor mensal do rateio entre os 3 (três) Tribunais, após a alteração do valor do aporte mensal. Conforme ato de rateio, constante do SEI 0000075-16.2022.8.23.8000, evento 1315237, os percentuais são: 99,02546647% para o TJRR, o que corresponde ao valor de R\$ 7.585.417,49 (sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), o percentual do TRT11 é de 0,582201814%, o que corresponde ao valor de R\$ 44.597,05 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinco centavos), o percentual do TRF1 é 0,392331717%, correspondendo ao valor de R\$ 30.052,87 (trinta mil, cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Importante destacar que o SEI anteriormente mencionado encontra-se disponibilizado para acesso aos Tribunais Federais.

4. Possibilidade de inicialização dos acordos diretos com o Estado de Roraima. Com a publicação da Lei 1691/2022, que trata acerca dos acordos diretos pelo Estado de Roraima, o Tribunal de Justiça, desde o mês de julho/2022 está transferindo 50% do valor do aporte a que faz jus, para a conta de acordo direto e está elaborando o edital, com a possibilidade de publicação no mês de setembro, dando início assim ao acordos, de forma a possibilitar a diminuição da quantidade de credores da lista cronológica do estado de Roraima, que hoje conta com aproximadamente 2000 (dois mil) credores.

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião.

Boa Vista, 25 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, Juiz Auxiliar da Presidência, em 25/08/2022, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA**, Coordenador, em 26/08/2022, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO**, Usuário Externo, em 26/08/2022, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Lima Braga, Usuário Externo**, em 26/08/2022, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1410087** e o código CRC **95194879**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PRECATÓRIOS. Prédio Administrativo - Av. Ene Garcez, nº 11696 - Sala nº 208 - São Francisco - Bairro Centro - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: 3198-4105 - @fix_unidade@, email: - <http://www.tjrr.jus.br>.